



**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**Casa Napoleão Laureano**  
**Gabinete do Vereador Bruno Farias**

---

**REQUERIMENTO**

---

**AUTORIA: VEREADOR BRUNO FARIAS**

REQ. Nº 627/2024

*Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as),*

REQUEIRO, a Vossas Excelências, na forma regimental, especificamente no **art. 171, XVI<sup>1</sup>**, que encaminhem à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano – **SEDURB** – solicitação deste Poder Legislativo para reparo no sistema de escoamento fluvial na esquina da Praça Castro Pinto com Av Almeida Barreto, no bairro do Centro, pois há um ponto de alagamento. Sempre que chove interdita o passeio público obrigando os pedestres a circularem pela Av. Tabajaras com risco de serem atropelados devido à impossibilidade de uso da calçada.

**JUSTIFICATIVA:**

Com amparo no direito constitucional de petição aos Poderes Públicos (art. 5º, XXXIV, “a”, da CF) e na atribuição do Prefeito Municipal para prover os serviços e obras da administração pública (art. 60, XIII, da LOMJP) <sup>2</sup>, delegável aos seus auxiliares (art. 60, XXXIV, da LOMJP) <sup>3</sup>, solicito o atendimento ao pleito acima descrito, que surgiu a partir de reivindicações dos moradores do bairro.

Diante do exposto, requer o apoio dos demais Vereadores (as) e a consequente aprovação do referido Requerimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 30 de Abril de 2024.

  
Bruno Farias  
Vereador

<sup>1</sup> Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, **art. 171, XVI**:

**Art. 171.** Dependerá de deliberação do Plenário, os requerimentos verbais ou escritos que solicitarem: (...)

**XVI** – realização de obras, serviços e melhoramentos reclamados pelo interesse público dirigidos a qualquer autoridade competente para realizá-los. (Alterado pela Resolução nº 55/2010).

<sup>2</sup> Lei Orgânica do Município de João Pessoa, **art. 60, XIII**:

**Art. 60** - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

**XIII** - prover os serviços e obras da administração pública

<sup>3</sup> Lei Orgânica do Município de João Pessoa, art. 60, **XXXIV**:

**Art. 60** - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

**XXXIV** - delegar, por ato expresso, atribuições a seus auxiliares, podendo, a qualquer tempo, a seu critério, avocar a si a competência delegada.